



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei nº 366, de 21 de novembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas com a criação da ação discriminadas:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA E LAZER
02.06.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Atividade: 123610.032.087 – Gestão do Programa TOPA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 27.360,00	FR 22
TOTAL.....	R\$ 27.360,00	

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme o art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, 21 de novembro de 2014.


Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com**Lei nº 366, de 21 de novembro de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas com a criação da ação discriminadas:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA E LAZER
02.06.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Atividade: 123610.032.087 – Gestão do Programa TOPA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 27.360,00	FR 22
TOTAL.....	R\$ 27.360,00	

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme o art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, 21 de novembro de 2014.

Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito Municipal